

ANEXO

Lista Nominativa do Pessoal afecto à Autoridade Florestal Nacional, em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro

Nome	Rel. Jurídica	Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Escalão	Índice
Manuel Barbosa	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar Agrícola	5	165
Manuel da Cunha Ganchineiro	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar Agrícola	7	194
Maria Amorim de Barros	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar Agrícola	7	194
Normano Manuel Sobreda	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados	8	249
Paulo Meireles Moreira	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar Agrícola	2	137
Ricardina da Cunha Fernandes Martins	Nomeação definitiva	Pessoal Auxiliar	Auxiliar Agrícola	8	209

202204799

Despacho n.º 19405/2009

Por despacho do Director Regional de Florestas do Centro de 13 de Julho de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Senhor Presidente da Autoridade Florestal Nacional, através do Despacho n.º 7273/2009, de 10 de Março de 2009:

1 — Delega no Chefe da Divisão de Gestão Florestal, Engenheiro Nuno João Botelho Ataíde Amaral todas as suas competências próprias a seguir discriminadas:

- Definir os objectivos de actuação da Direcção Regional de Florestas do Centro (DRFC), tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à DRFC, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

2 — Subdelega no referido dirigente a competência que lhe foi delegada para a prática dos actos constantes do Despacho n.º 7273/2009 do Senhor Presidente da Autoridade Florestal Nacional publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 48 de 10 de Março de 2009.

3 — Pelo seu despacho de 13 de Julho de 2009, ratifica todos os actos praticados pelo supra-identificado dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 20 de Maio de 2009 e a data de início de vigência do presente despacho.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.
202204814

Despacho n.º 19406/2009

Por despacho do Director Regional de Florestas do Algarve de 10 de Agosto de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo despacho n.º 7273/2009 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, delega, nas situações de ausência e imprevistos, todas as suas competências próprias ou subdelegadas, no Chefe de Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico, o Licenciado Francisco Betencourt Keil do Amaral.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.
202204863

Despacho n.º 19407/2009

Por despacho do Director Regional de Florestas do Algarve de 10 de Agosto de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo despacho n.º 7273/2009 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 48, de 10 de Março de 2009:

1 — Subdelega no Chefe de Divisão de Gestão de Recursos e Apoio Técnico, o Licenciado Francisco Betencourt Keil do Amaral, para

além das competências próprias dos dirigentes intermédios de 2.º grau, designadamente quanto à gestão dos recursos humanos e materiais, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigida ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;
- Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos à Divisão, incluindo a autorização de faltas; excluindo a concessão e acumulação de gozo de férias e à autorização de licenças;
- Exercer o direito de queixa relativamente a crimes cometidos contra bens do património do Estado adstritos à Direcção Regional bem como os ocorridos em matas e perímetros localizados na sua área de influência;
- Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 5 de Agosto;
- Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente sobreiro e azinheira, os pedidos de podas, o abate de árvores secas, decrépitas e doentes;
- Representar a AFN nas diversas fases do processo de constituição das ZIF em que a sua presença esteja prevista.

2 — O seu despacho de 10 de Agosto, produz efeitos a 01 de Outubro de 2008, ratificando todos os actos praticados pelo referido dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.
202204847

Despacho n.º 19408/2009

Por despacho do Director Regional de Florestas do Centro de 13 de Julho de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo despacho n.º 7273/2009 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 48, de 10 de Março de 2009:

1 — Subdelega nos Gestores Florestais, cargos de Direcção Intermédia de 2.º grau da Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral, Engenheiro Rui Miguel de Melo Rosmaninho, da Beira Interior Norte, Engenheira Cláudia Vanhakanover Salgueiro, do Pinhal Interior Norte, Engenheira Aida Lurdes Bicho Lopes Cardoso, do Pinhal e Beira Interior Sul, Engenheiro José Bernardino Cardoso Dias e do Dão-Lafões, Engenheiro Rui Pedro Sobral de Almeida Ferreira, as competências para a prática dos actos infra, na área de actuação das correspondentes Unidades de Gestão Florestal:

- Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;
- Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;
- Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;
- Certificar a localização de prédios rústicos em áreas florestais, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 136/2005 de 17 de Agosto;

e) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais privadas até ao limite de 25 ha, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei 16/2009 de 14 de Janeiro;

f) Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 5 de Agosto, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2009 de 14 de Janeiro;

g) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, os projectos de arborização com espécies de rápido crescimento, até ao limite máximo de 5 ha;

h) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente sobreiro e azinheira, os pedidos de podas, o abate de árvores secas, decrépitas e doentes;

i) Autorizar a alienação de material lenhoso por venda directa, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho 3429-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009;

j) Nomear os instrutores dos processos de contra-ordenação.

2 — Subdelega no Chefe de Divisão de Recursos e Produtos Silvestres, o Eng.º Jorge Humberto André Cancela, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Nomear os instrutores dos processos de contra-ordenação.

2.1 — Nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto de 2004, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005 de 24 de Novembro de 2005, subdelego ainda neste dirigente intermédio:

a) Autorizar a captura de exemplares de espécie cinegéticas, seus ovos ou crias desde que para garantir um adequado estado sanitário das populações, repovoamento ou reprodução em cativeiro;

b) Praticar todos os actos inerentes à autorização de sinalização de aparcamentos de gado (primeira parte do n.º 3 do artigo 53.º e Portaria n.º 247/2001 de 22 de Março de 2001, ou a que lhe suceder);

c) De acordo com as orientações da DURPROS, determinar inspecções a zonas de caça concessionadas para avaliação do cumprimento das obrigações a que as mesmas estão vinculadas, bem como autorizar o exercício de caça em determinados períodos e ainda a instrução de processos;

d) Autorizar a sinalização das áreas de protecção abrangidas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 53.º (segunda parte do n.º 3 do artigo 53.º);

e) Autorizar a instalação de campos de treino de caça;

f) Autorizar a utilização de furão em acções de ordenamento de populações de coelho-bravo e na caça;

g) Autorizar acções de correcção de densidades de espécies cinegéticas;

2.2 — No âmbito das disposições legais sobre pesca nas águas interiores, designadamente a Lei n.º 2097 de 6 de Junho de 1959 e o Decreto n.º 44623 de 10 de Outubro de 1962, subdelego ainda neste dirigente intermédio:

a) Aprovar as intervenções nas concessões de pesca, a que se refere artigo 12.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962;

b) Estabelecer o montante das indemnizações a que se referem o n.º 2 da Base XXVII da Lei n.º 2097 e o § 2.º do artigo 18.º do Decreto n.º 44623, de 10/10/1962;

c) Emitir o parecer sobre o esgoto ou esvaziamento de massas de água, a que se refere o artigo 48.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962;

d) Emitir o parecer a que se refere o artigo 79.º do Decreto n.º 44623 de 10/10/1962.

3 — Subdelega no Chefe de Divisão de Gestão Florestal, o Eng.º Nuno João Botelho Ataíde Amaral, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Nomear, de acordo com as orientações do Director Nacional de Gestão Florestal, os representantes da AFN nos diversos instrumentos de gestão territorial regional e municipal;

4 — Subdelega no Chefe de Divisão de Apoio Técnico, o Eng.º António Côrte Real Ferreira Cabral, para além das competências próprias deste dirigente intermédio, as competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 7273/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, para a prática dos actos abaixo descritos, na área de actuação da Direcção Regional das Florestas do Centro:

a) Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;

d) Decidir sobre o resultado do inquérito dos processos de contra-ordenação, nomeadamente, no que diz respeito à aplicação de coimas, de acordo com as orientações por mim emanadas;

b) Autorizar a outorga de contratos e alienação de material lenhoso até ao montante de 75.000 € (setenta e cinco mil euros) desenvolvendo-se este processo nos termos de despacho específico;

c) Autorizar a liberação de cauções, após o cumprimento dos contratos realizados no âmbito da alienação de material lenhoso previsto no Despacho 3429-A/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009, ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

5 — Pelo seu despacho de 13 de Julho de 2009, ratifica todos os actos praticados pelos supra identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 1 de Outubro de 2008 e a data de início de vigência do presente despacho.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

202204839

Despacho n.º 19409/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 6.º e n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e considerando a necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas relativas à gestão do Centro de Operações e Técnicas Florestais do Engenheiro Silvicultor, Técnico Superior, João António Pires Fernandes a possibilidade do exercício das competências a seguir discriminadas:

a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000 nos termos da alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Assinar toda a correspondência, com excepção daquela que seja dirigida aos Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e daquela que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

c) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos ao Centro de Operações e Técnicas Florestais, bem como a sua comparticipação em programas e projectos em que a mesma seja interveniente;

d) Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008, ratificando-se todos os actos praticados desde aquela data pelo Técnico acima identificado, no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

202204888

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Listagem n.º 268/2009

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as listas das entidades beneficiárias de subsídios, durante o 2.º semestre de 2008, anexas à presente listagem.

17 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.